



**DECRETO Nº 5.237/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 03 / 06 / 26.

Sandra Tatiane C. Pereira  
Assessor I  
MASP 4235

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E FISCALIZADORA PARA A GESTÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG NO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Sra. **TATIANA PIRES PEIRA COBRA**, prefeita municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Borda da Mata:

**CONSIDERANDO** que compete a chefe do Poder Executivo, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos, conforme o artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da realização de eventos culturais e turísticos no Município, tendo em vista que os mesmos servem para alavancar o desenvolvimento econômico, artístico e cultural de Borda da Mata;

**CONSIDERANDO** que com a realização de eventos no Município, torna-se indispensável à constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, bem como, fiscalização da execução dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 1.984/2017 de 10 de julho de 2017;



**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada e instituída a Comissão Organizadora dos eventos festivos municipais do ano de 2026, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: Célia Regina Vianna Paiva, Matrícula nº 081;

Secretária: Marília Duarte Lopes Sáber, Matrícula nº 025;

Membro: Diego Andrade, Matrícula nº 1801.

**Parágrafo único:** são atribuições da Comissão Organizadora dos eventos festivos do ano de 2026:

I - Planejar a programação dos eventos, feiras, réveillon, datas comemorativas e outras atividades;

II - Planejar e executar todo o sistema de organização das festividades, entre eles a promoção, arrecadação e divulgação;

III - Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, da praça de alimentação, parque de diversões e área para shows;

IV - Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação;

V - Providenciar junto a Secretarias competentes a limpeza e a segurança das áreas comuns;

VI - Promover informações junto à comissão fiscalizadora, quando solicitado;

VII - Executar outras atribuições afins.



**Art. 2º** Fica nomeada e instituída a Comissão Fiscalizadora dos eventos festivos municipais do ano de 2026, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: Agenor Lucas Pereira de Mello, Matrícula 3324;

Secretário: Sara Gonçalves Vilas Boas dos Santos, Matrícula 4549;

Membro: Patrícia de Carvalho Souza, Matrícula 3532;

Membro: Laura Helena Santos Silva, Matrícula 3926;

**Parágrafo único:** São atribuições da Comissão Fiscalizadora dos eventos festivos municipais do ano de 2026:

I - Fiscalizar as condições de funcionamento e condições da área de festividade;

II - Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos eventos;

III - Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do evento;

IV - Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, elaborado pela Comissão Municipal Organizadora dos eventos festivos municipais;

V – Gerenciar e fiscalizar as aplicações dos recursos empregados e arrecadados no evento, observadas as disposições legais;

VI – Solicitar e prestar, quando necessário, informações à comissão organizadora dos eventos festivos municipais;

VII – Executar outras atribuições afins.

**Art. 3º** Aos membros das Comissões competem amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das festividades do Município, bem como as regras de prestação de contas que se façam necessárias.



**Art. 4º** O período de trabalho realizado pelos membros da a Comissão Organizadora dos eventos festivos municipais, de que trata o decreto, deverá ser registrado em ponto biométrico, para que o mesmo possa ser computado como serviço extraordinário, com exceção dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**Art. 5º** Os servidores nomeados para compor a Comissão Fiscalizadora dos eventos festivos municipais, deverão executar a fiscalização fora do horário de trabalho, ou seja, sem prejuízo a execução de suas atribuições diárias e farão jus a título de remuneração, gratificação no valor de 1% (um por cento) do total arrecadado, através dos alvarás de licença para funcionamento do evento.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor nada de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 03 de junho de 2026.

  
**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**  
Prefeita Municipal